

**PORTARIA N.º 1580, de 29 de setembro de 2016.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando as informações constantes no Processo nº 894877,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR O EDITAL nº 131, de 16/09/2016**, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/09/2016, que abre inscrições para a seleção de candidatos ao **Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Educação**, com área de concentração em Educação, para o período de 2017.1, no tocante às vagas disponibilizadas, passando o item III a vigorar com a redação abaixo, acrescido dos subitens III.6., III.7. e III.8., na forma abaixo:

**“III. DAS VAGAS**

**III.1. O PPGED dispõe de 32 (trinta e duas) vagas, sendo;**

- 15 (quinze) para a Linha de Políticas e Gestão da Educação, sendo 01 (uma) destinada para pessoa portadora de deficiência;**
- 17 (dezesete) para a Linha de Currículo e Práticas Educacionais, sendo 01 (uma) destinada para pessoa portadora de deficiência.**

**III.2. O PPGED se reserva o direito de preencher ou não o total de vagas disponíveis neste Edital.**

**III.3. As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.**

**III.4. No ato da inscrição e no anteprojeto de pesquisa, o candidato deverá indicar a Linha de Pesquisa à qual se vincula o seu anteprojeto.**

**III.5. Em caso de desistência da matrícula, serão convocados candidatos da mesma linha, antes do início do semestre letivo de 2016.1, seguindo a ordem de classificação.**

**III.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.**

**III.7. Às pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).**

**III.8. A fim de atender às disposições do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o candidato que se inscrever como deficiente deverá encaminhar, ainda no período das inscrições, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, *Campus* de Vitória da Conquista, o respectivo Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) sua (s) prova(s), informando, também o seu nome, documento de identidade (RG) número do CPF e nº de inscrição.**

**III.8.1. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.**

**III.8.2.. O candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando envio do Laudo, a confecção ou não da(s) prova(s) especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência. Caso requeira prova em Braille, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas: reglete e punção, podendo-se ainda, utilizar-se do Soroban.**

**III.8.3. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a fonte 24.**

**III.8.4. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) poderá, optar por realizar sua prova de redação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.**

**III.8.5. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em LIBRAS/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da UESB, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.**

**III.8.6. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.**

**III.8.7. Caso os candidatos com deficiência não requeiram ou informem, dentro do prazo do período das inscrições, a sua condição especial, observando as disposições dos subitens mencionados serão considerados como pessoas que não tenham deficiência.**

**III.8.8.. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem III.8. implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.”**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições do Edital nº 131/2016.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR**